

**EDITAL Nº 001/2025**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ARRECADADOS COM AS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU TRANSAÇÃO PENAL**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE**

Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Resolução nº 558 de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 10, de 30 de novembro de 2012, da Corregedoria Geral de Justiça, Estado do Maranhão.

FAZ SABER, a todos que virem ou tiverem conhecimento deste Edital, que por meio deste ato, estão sendo convidadas todas as entidades públicas ou privadas, com comprovada finalidade social, sediadas nas cidades de Codó-MA, a participarem do processo de seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional de processos ou de penas.

**1. DO OBJETIVO DO PROJETO** - Os valores depositados, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, cultura e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

2.1. Ser entidade pública ou privada sem fins lucrativos e com comprovada finalidade social;

2.2. Sediada no Município de Codó-MA;

2.3. Estar regularmente constituída há pelo menos 01 (um) ano;

2.4. Ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas pela prática de atos de improbidade administrativa ou de crimes praticados contra a administração pública;

2.5. Será priorizado repasse aos beneficiários que:

a) Sejam prioritariamente entidades parceiras de programas que atuem diretamente no trabalho de desinstitucionalização e /ou ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a lei; de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, a criança e/ou adolescente e a pessoa idosa;

b) Apresentem projetos com maior viabilidade de implementação;

c) Apresentem serviços de maior relevância social.

2.6. A formalização do convênio não obriga esta unidade ao custeio integral do projeto, mas tão somente ao repasse de valores dentro das possibilidades desta unidade jurisdicional.

2.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou projetos:

a) Com fins lucrativos ou político-partidários;

b) Que não esteja localizada ou não realize suas atividades nos municípios de Codó - MA;

c) Que estejam em mora com a Administração Pública Direta e Indireta relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou, quando apresentadas as respectivas contas, não tenham sido APROVADAS;

d) Que componham o Poder Judiciário;

e) Que busquem promoção pessoal de Magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécie de remuneração aos seus membros.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar:

a) Documentos constitutivos da entidade, bem como da pessoa habilitada para representá-la, no termo do seu constitutivo;

b) Projeto a ser desenvolvido no âmbito da cidade de Codó-MA, com atividades de caráter educativo (escolar ou esportivo) de crianças, adolescentes ou idosos, ou de caráter cultural, de saúde ou de segurança pública;

c) Certidões negativas da entidade, cíveis e criminais, emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual e Federal, na Comarca de Codó-MA;

d) Certidões de antecedentes cíveis e criminais emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual e Federal da Comarca de Codó-MA, bem como das Comarcas nas quais os respectivos dirigentes residam e tenham residido nos últimos 5 anos;

e) Certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais da entidade e dos dirigentes;

f) Certidões de quitação eleitoral dos respectivos dirigentes;

g) Atestado de Existência e Regular Funcionamento da instituição expedida pelo Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça das Fundações e Entidades de Interesse Social;

h) Dados bancários da Entidade: agência e conta bancária

3.2. Caso a entidade tenha sido beneficiada com recursos públicos anteriormente, deverá apresentar documentação que comprove não estar em mora com a Administração Pública Direta e Indireta relativamente à prestação de contas ou que não tenha tido suas contas reprovadas.

**4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 28 de julho a 29 de agosto de 2025, das 08:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira na Secretaria Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó/MA, situada na Rua João Ribeiro, 3132, Bairro São Sebastião, Codó/MA. Telefone: (99) 2055-1023, nesta cidade.

**5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. As entidades que tiverem o seu projeto selecionado deverão, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujas cópias estão disponíveis na Secretaria Judicial do Fórum ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão <https://www.tjma.jus.br/>.

**6. DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. O resultado da escolha dos projetos selecionados será divulgado no átrio do Fórum local e na imprensa oficial na data provável de 15 de setembro de 2025, salvo posterior deliberação em sentido contrário.

**7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Os recursos que serão repassados às entidades selecionadas são de origem pública, de tal modo que, o manejo e destinação dos mesmos deverá atender critérios que respeitem os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da CF/88.

7.1. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos ao juízo deste Juizado Especial Criminal desta Comarca, em até 60 (sessenta) dias após o repasse.

7.2. A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, em conformidade com o §1º, Art. 3º do Provimento nº 10/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão:

a) Relatório detalhado, assinado pelo responsável pela entidade beneficiada, se possível, acompanhado de fotos e contendo informações tais como: execução do objeto, meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, deve detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público alvo;

b) Relatório de Execução Físico-Financeira consolidado com todo o recurso utilizado e metas executadas;

c) Relação de Pagamentos efetuados, em sequência cronológica e relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos pactuados, com as respectivas notas fiscais e "atestados";

d) demais documentos contábeis e financeiros e a declaração de guarda e conservação destes.

**8. DA EXISTÊNCIA DE INTERESSE OU DE PROJETOS APROVADOS**

8.1. Não havendo candidatos interessados ou aptos, o juízo deste Juizado Especial Criminal desta Comarca decidirá, em cada caso concreto, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos.

8.2. Para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente edital, afixado também no átrio do Fórum e divulgado na imprensa oficial.

8.3. Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente seleção terá o prazo de validade de 12 meses contados da homologação do resultado final. Qualquer dúvida referente ao presente deverá ser dirigida a este Juízo para posterior deliberação. O repasse das verbas às Entidades selecionadas não será feito sob nenhuma hipótese, mediante depósito direto na conta das mesmas.

Eu, Lucas Ribeiro Bezerra, Secretário Judicial, digitei por ordem de Dra. **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE**, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó-MA.

Datado e assinado eletronicamente.

**FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE**  
Diretora do Fórum da Comarca de Codo - Intermediária  
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó  
Matrícula 144238

Documento assinado. CODÓ, 05/07/2025 08:19 (FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE)

**Informações de Publicação**

120/2025	08/07/2025 às 14:49	09/07/2025
----------	---------------------	------------